

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 134, DE 2015

Suspende a aplicação da Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2015/2016.

Autor: Deputado JOSÉ CARLOS AELUIA
Relatora: Deputada GEOVANIA DE SÁ

I – RELATÓRIO

A proposição objetiva sustar a aplicação da Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2015/2016.

O texto está estruturado em dois artigos principais: o primeiro susta a aplicação da Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015, e o segundo trata da vigência imediata do eventual Decreto Legislativo.

O Autor justifica a proposta afirmando que a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é prejudicial aos trabalhadores por que posterga o pagamento do Abono Salarial para garantir o superávit primário do País.

A proposição foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para apreciação do Mérito e Art. 54 do Regimento Interno da Casa.

A matéria tramita sob o rito ordinário e está sujeita à apreciação do Plenário da Casa.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015, disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2015/2016. A matéria foi objeto de discussão acirrada entre os componentes do CODEFAT. A Resolução foi aprovada segundo o extrato da ata nas seguintes condições:

“O Presidente colocou em votação a proposta de calendário apresentada e defendida pela Bancada do Governo, tendo sido registrados 10 (dez) votos favoráveis. Em seguida, colocou em votação a proposta de calendário nos mesmos moldes aprovado no exercício anterior, defendida pela Bancada dos Trabalhadores, tendo sido registrados 7 (sete) votos favoráveis.”

A postergação do pagamento, como mencionado por representante dos trabalhadores, se insere no contexto que, infelizmente, tem se tornado prática de gestão: adiar o pagamento de dívidas para maquiar as contas públicas e esconder o déficit fiscal. Esta prática obteve a denominação popular de “pedaladas”.

A decisão reduz pela metade o valor a ser pago neste ano e protela o pagamento de valores que somam aproximadamente R\$ 10 bilhões. O prejuízo para os trabalhadores ocasionado pela dilação do prazo para pagamento dos benefícios é óbvia. Pelo calendário aprovado, alguns trabalhadores ficarão até 18 (dezoito) meses sem receber o Abono Salarial. A má gestão não pode servir como motivação para penalizar ainda mais os trabalhadores.

A Resolução do CODEFAT agrava a situação econômica dos trabalhadores e retira da economia, já em recessão, recursos que seriam certamente direcionados para o consumo das famílias, agravando assim a situação do setor varejista que já enfrenta graves consequências da atual política econômica.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2015.

Sala da Comissão, em de outubro de 2015

Deputada **GEOVANIA DE SÁ**
Relatora